



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO ABIO Nº 464/2014 - 2ª Renovação - 8ª Retificação

VALIDADE: 7 meses
(A partir da assinatura)

A DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 77 do Anexo I da Portaria 14 de 29 de junho de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2017, e o Art. 1º da Portaria Nº 12, de 05 de agosto 2011, que atribui à DILIC a competência para emitir autorização de captura, coleta e transporte de material biológico, **RESOLVE:**

Expedir a presente Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico à/ao:

EMPREENDEDOR: AUTOPISTA LITORAL SUL S.A.

CNPJ: 09.313.969/0001-97

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MUNÓZ MADRID, 625 BLOCO 4 MODULOS402.2 **BAIRRO:** ROSEIRA DE SÃO SEBASTIÃO

CEP: 83070-152 **CIDADE:** São José dos Pinhais **UF:** PR

TELEFONE/E-MAIL DE CONTATO: (41) 31770-700 / daniela.bussmann@arteris.com.br

NÚMERO DO PROCESSO: 02001.000869/2009-16

REFERENTE AO EMPREENDIMENTO: Contorno de Florianópolis

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Daniela Goudard Beatriz Bussmann

CTF: 2476490

Esta Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico é vinculada ao processo de licenciamento ambiental federal supracitado e é válida até 7 meses observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora aqui não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

A validade desta autorização está condicionada ao fiel cumprimento de suas condicionantes e da apresentação da Relação de Equipe Técnica (RET) válida.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Esta autorização não permite:

- Captura/coleta/transporte/soltura de material biológico sem a presença de um dos técnicos listados na relação da equipe técnica (RET);
- Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;
- Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário;
- Exportação de material biológico;
- Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015;
- Captura/coleta no interior de cavidades naturais, salvo se previsto nesta autorização.

1.2 Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras.

1.3 O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização.

1.4 A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.

1.5 O pedido de renovação deverá ser protocolado no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.

1.6 O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente à Dilic, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do Ibama.

1.7 A equipe técnica deve portar esta autorização (incluindo a Relação da Equipe Técnica) em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura.

1.8 Quaisquer alterações necessárias nesta Autorização e/ou referentes ao Plano de Trabalho (equipes, pontos amostrais, metodologias, etc) devem ser solicitadas e aprovadas previamente pelo Ibama.

1.9 Espécime de fauna silvestre exótica não poderá, sob hipótese alguma, ser destinado para retorno imediato à natureza ou à soltura.

1.10 Deverão ser apresentadas as cartas de recebimento das instituições depositárias contendo a lista das espécies e a quantidade dos animais recebidos. Tão logo seja feito o tombamento destes espécimes, o número de tomo deverá ser informado.

1.11 Todos os envolvidos nas atividades devem manter o Cadastro Técnico Federal – CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização.

1.12 O Ibama deverá ser comunicado do término da atividade, com a apresentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades, do Relatório de Atendimento de Condicionantes, seguindo modelo estabelecido em normativa vigente.

1.13 Todos os produtos gerados com os dados oriundos das atividades aqui descritas – artigos, teses e dissertações, dentre outras formas de divulgação – deverão contextualizar sua origem como exigência do processo de licenciamento ambiental federal ao qual se referem.

2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

2.1 As atividades deverão ser executadas pelas Consultorias cujos dados constam abaixo:

CONSULTORIA OU CONSULTOR AUTÔNOMO RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE:

Alcio Schlickmann

CNPJ/CPF: 019.532.099-98

CTF: 1938611

COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: Alcio Schlickmann

CPF: 019.532.099-98

TELEFONE DE CONTATO/EMAIL: (47) 99989-2340 / alcio.schlickmann@arteris.com.br

2.2 A captura/coleta/soltura de material biológico deverá ocorrer nos pontos amostrais relacionados na tabela abaixo, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Ibama:

Ponto Amostral	Coordenadas Geográficas Datum Sirgas 2000		Município/Estado
EST1	726757	6953310	São José/SC
EST2	726969	6948736	São José/SC
EST3	727486	6944002	São José/SC
P01	728093	6957840	Biguaçu/SC
P02	724185	6956893	Biguaçu/SC
P03	726417	6952446	Biguaçu/SC
P04	727294	6950110	Biguaçu/SC
P05	727597	6946295	Biguaçu/SC
P06	726158	6940216	Biguaçu/SC
EST4	727089	6967266	Biguaçu/SC
EST5	731683	6970027	Biguaçu/SC
EST6	724874	6938714	Palhoça/SC
P07	726194	6960740	São José/SC
P08	726603	6965579	São José/SC
P09	727846	6968454	São José/SC
P10	732069	6970938	Palhoça/SC
P11	726030	6937209	Palhoça/SC
P12	728220	6935572	Palhoça/SC

2.3 As atividades permitidas por esta autorização são:

Grupos Taxonômicos	Descrição da Atividade	Petrechos
Anfíbios	Avistamento, Escuta, Captura ilimitada (seguida de soltura)	Captura com armadilhas de interceptação e queda; sem marcação
Répteis	Avistamento, Captura ilimitada (seguida de soltura)	Captura com armadilhas de interceptação e queda; marcação com microchip FRIENDCHIP quando viável

Pequenos mamíferos não voadores	Captura ilimitada (seguida de soltura)	Captura com armadilhas de contenção viva, armadilhas fotográficas; marcação com brincos numerados.
Quirópteros	Captura ilimitada (seguida de soltura)	Captura com redes de neblina; marcação com anilhas em colar ou antebraço
Peixes	Captura ilimitada (seguida de soltura)	Captura com redes de contenção viva, redes de emalhar, tarrafas, covos e peneiras; sem marcação
Aves	Avistamento, Escuta e Captura ilimitada (seguida de soltura)	Captura com redes de neblina; marcação com anilhas numeradas do CEMAVE.

2.4 Os espécimes eventualmente coletados deverão ser depositados nas Instituições abaixo listadas, para as quais fica permitido o Transporte de Material Biológico:

Instituição Destinatária	Material Biológico	Endereço	Telefone	email
Universidade Regional de Blumenau - Coleção Zool.	Invertebrados Bentônicos, Peixes, Anfíbios, Répteis, Aves e Mamíferos	Rua Antônio da Veiga, nº 140. Blumenau/SC. CEP: 89.030-903.	(47) 9953-5107	slathoff@gmail.com

2.5 Deverão ser utilizadas as metodologias aprovadas pelos Pareceres Técnicos 1551/2014, 1796/2014 e 1894/2014.

2.6 Para a utilização de metodologias que não envolvem, de forma efetiva ou potencial, a morte de espécimes, fica proibida a coleta de indivíduos, salvo em caso de dúvida taxonômica, quando poderão ser coletados um quantitativo máximo de 01 (um) indivíduo.

2.7 Em caso de Resgate de animais feridos, os espécimes deverão ser tratados nas Clínicas/Hospitais Veterinários abaixo mencionada, para a qual fica permitido o Transporte de Material Biológico:

INSTITUIÇÃO: Hospital Veterinário FACVEST.

ENDEREÇO: Rua Marechal Floriano, nº 947, Centro. Lages/SC. CEP: 88.501-103.

TELEFONE: (49) 9953.5107. E-MAIL: costa_atila@hotmail.com